



PREFEITURA DE ICARAÍ DE MINAS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 682/2026.

“Altera o padrão de vencimento dos cargos de Monitora de Creche e Assistente Técnico Educacional (A.T.E.) e dá outras providências”.

GONSALO ANTONIO MENDES MAGALHÃES, Prefeito Municipal de Icaraí de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nas disposições da Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o padrão de vencimento base dos cargos de Monitora de Creche e Assistente Técnico Educacional (ATE), pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O vencimento base dos cargos mencionados no art. 1º passa a ser de **R\$ 1.839,32 (um mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos)**.

Art. 3º. As demais descrições, requisitos, competências e atribuições dos cargos de Monitora de Creche e Assistente Técnico Educacional permanecem inalteradas, conforme previsto na legislação municipal vigente.

Art. 4º. As despesas com a execução desta lei serão lastreadas pelas dotações específicas consignada no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de abril de 2026.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.


GONSALO ANTÔNIO MENDES DE MAGALHÃES
Prefeito

Icaraí de Minas, 06 de abril de 2026.